

PARECER Nº 044/GT - PORT. 002/83 - DEC. nº 88.118/83

ÁREA INDÍGENA: ZORÓ  
LOCALIZAÇÃO: MUN. ARIPUANA - MT  
GRUPO INDÍGENA: ZORÓ

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a delimitação da ÁREA INDÍGENA ZORÓ, vem apresentar seu parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001, de 1973, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e nos termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os documentos constantes no processo nº 11265/MI/DCA/BSB/78 e o memorando nº 013 /COORD.GT/85, noticiam que os índios Zoró, do tronco linguístico Tupi, habitam desde tempos imemoriais, a região no extremo noroeste de Mato Grosso, próxima às fronteiras do Amazonas e Rondônia.

As primeiras notícias sobre os Zoró, datam de 1968 quando Francisco Meireles sobrevoando a região, localizou algumas de suas malocas.

Em 1976, Apoena Meireles calcula em 800 o número desses índios e alerta sobre a ocupação de suas terras por parte de fazendeiros.

Os trabalhos de atração começam em 1977, a cargo de Apoena Meireles, que reclama de imediato a interdição da área indígena.

O contato efetivou-se ainda em 1977, estimando-se na época a existência de 500 índios, dos quais 80 já contaminados de gripe proveniente de uma fazenda próxima.

Em 1978, 400 índios foram vacinados. Hoje, sabe-se com tristeza, que a população Zoró não chega a 200 pessoas, a menos que alguns desses índios encontram-se arredios, o que significa uma verdadeira tragédia.

A interdição da área, com cerca de 431.700 ha, se fez através do Decreto nº 81.587, de 17 de abril de 1978.

## II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A ocupação dos Zoró na área proposta, não deixa dúvida, conforme referências que os próprios índios fazem às distâncias que percorrem nas quatro direções, através de trilhas e caminhos, em dezenas de quilômetros, indicando os pontos de caça, pesca, coleta, cemitérios, aldeias antigas, lugares de eventos importantes, acidentes naturais, tudo conhecido em detalhes como coisas próprias, suas.

Os estudos de delimitação da área foram realizados pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 1677/E, de 31 de julho de 1984, composto de técnicos da FUNAI, INCRA e do pesquisador Roberto Gambini, este último, avaliador do POLONOROESTE e estudioso dos Zoró.

Considerou o mencionado Grupo de Trabalho que a área interditada pelo Decreto nº 81.587/78, é a mínima indispensável para a sobrevivência física e cultural desse povo ainda praticamente desconhecido.

Essa área abrange 431.700 ha (quatrocentos e trinta e um mil e setecentos hectares) aproximados, com perímetro também aproximado, de 275 Km (duzentos e setenta e cinco quilômetros), na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos.

## III. SITUAÇÃO ATUAL

A caracterização fundiária procedida pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1818/E, de 11 de janeiro de 1985, indica a existência de 66 (sessenta e seis) posseiros, na sua totalidade situados às margens da estrada que corta a área indígena.

P.A. : 

O ITERMAT, faz constar em mapa enviado à FUNAI, cerca de 37 (trinta e sete) títulos incidentes totalmente e 16 (dezesesseis), parcialmente, na área indígena Zorô, expedidos pelo Estado de Mato Grosso.

É de se ressaltar que nas áreas tituladas não foram constatadas quaisquer benfeitorias implantadas.

A área está interdita pelo Decreto nº 81.587, de 17 de abril de 1978, não havendo qualquer alteração dos limites, sendo portanto considerada, desde aquela época como área indígena.

A população indígena conhecida atualmente é de 175 pessoas, admitindo-se que haja ainda, índios arredios.

Por estar mencionada área indígena na região de atuação do POLONOROESTE, existe compromisso do Governo Brasileiro para sua regularização, como demonstra o OF nº 61/85 - PNO, que encaminha cópia do Telex nº 027/DPF/DCS, assinado pelo Chefe da Divisão de Política Financeira do Ministério das Relações Exteriores, constantes na pasta.

Em reunião dos representantes deste Grupo de Trabalho realizada no dia 20 de maio de 1983, houve consenso de "que com respeito às portarias já publicadas, nenhuma modificação poderá ser efetuada". Mais que uma portaria, a área em apreço foi delimitada pelo já citado Decreto nº 81.587/78.

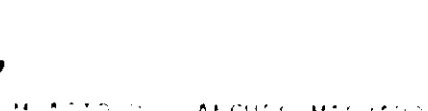
#### IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a área indígena e, ainda tendo em vista o interesse público e o interesse dos indígenas, o Grupo de Trabalho submete a decisão de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da delimitação da ÁREA INDÍGENA ZORÔ, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este parecer.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 1.985

  
NELSON MARABUTO DOMINGUES  
FUNAI

  
RENATO D'ALMEIDA LEONI  
MINTER

  
M. ACIR B. LANCHES MAGALHÃES  
MLAF



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI

Em 01 MAR 1985

MEMO Nº 013 /COORD. GF/85

Do: Coordenador do GF. instituído pelo Decreto nº 88.118/83

Ao: Senhores Membros do GF. Port. Interministerial nº 002/83

Assunto: Área Indígena ZORÓ

Ref.: Proc. MI/11265/78

Tendo em vista o Grupo de Trabalho mencionado no parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.118 de 1983, submeto a V.Sas., os dados referentes à definição dos limites da Área Indígena ZORÓ, de posse imemorial do Grupo Indígena Zoró, situada no Município de Aripuanã, no Estado de Mato Grosso.

I . CONSENSO HISTÓRICO

Os Zoró, índios do tronco linguístico Tupi, habitam desde tempos imemoriais, uma extensa região, no extremo Noroeste de Mato Grosso, já próxima às fronteiras do Amazonas e Rondônia.

Essa área, fica entre as coordenadas dez e onze graus, na altura do meridiano 61º; limitando-se a Oeste, pelo rio Branco, a Leste pelo rio Roosevelt, ao Sul pelo Catorze de Abril, e ao Norte, partindo de um afluente do Rio Branco, seguindo até uma linha imaginária, que vai até o Rio Roosevelt, à altura do Igarapé Tiroteio.

As primeiras notícias sobre os Zorós, datam de 1968, quando Francisco Meireles, sobrevoando aquela região, localizou algumas de suas malocas.

Em 1976, Apocna Meireles, calcula em oitocentos o número desses índios, e alerta sobre a ocupação de suas terras, por parte de fazendeiros.

Em 1977, o sertanista José do Carmo Santana, também adverte, sobre a penetração de fazendeiros e seringalistas em território Zoró, e alerta para a necessidade de vacinação daqueles índios.

Os trabalhos de atração, começam em fins de 1977, a cargo de Apoena Meireles, que reclama de imediato, a interdição da área indígena.

A proposta de interdição, baseava-se na existência de quinze aldeias Zoró, distribuídas por toda a área, e observadas pelo sertanista, durante sobrevôos na região.

O contato efetivou-se ainda em novembro de 77, e Apoena então calculava em quinhentos, o número de indígenas.

Também ainda naquele ano (77), oitenta Zoró, já estavam contaminados pela gripe proveniente de uma fazenda próxima.

Finalmente, em 1978, quatrocentos índios foram vacinados pela FUNAI.

Hoje no entanto, sabe-se com tristeza, que a menos que alguns desses índios ainda se encontrem arredios, a população Zoró, não chega a duzentas pessoas, o que significa uma verdadeira tragédia, sofrida pelo Zoró, em tão pouco tempo de convívio com a nossa sociedade.

## II . ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI PARA DEMARCAÇÃO

A interdição da A.I. ZORÓ, chegou finalmente, com o Decreto nº 81.587, de 17 de abril de 1978.

A área abrangida pelo Decreto, é inferior àquela proposta por Apoena, e na realidade, representa apenas uma parte do território Zoró.

A defesa desse território embora já reduzido, representa entretanto, a única forma de se garantir a sobrevivência física e cultural desse povo, ainda praticamente desconhecido.

A ocupação Zoró dessa área, não deixa dúvida, como se pode comprovar, pelas referências que os próprios índios fazem, às distâncias que percorrem, nas quatro direções.

Realmente, as trilhas ou caminhos, em dezenas de

quilômetros, levam a todas as direções, indicando os pontos de caça, pesca, coleta, cemitérios, aldeias antigas, lugares de eventos importantes, acidentes naturais, tudo conhecido em detalhes, como coisa própria, sua.

Essa ocupação, é ainda confirmada, pelos demais grupos indígenas da região, como os Surui, seus tradicionais inimigos, que se referem aos Zoró, como "terríveis guerreiros, que habitavam a região toda dos Rios Branco e Roosevelt, de uma margem e outra de ambos".

O mapa anexo (Relat. Roberto Gambini-pg 19), mostra a efetiva ocupação dessa área, pelos Índios Zoró, cujo modus vivendi não sedentário, relaciona-se a ciclos periódicos, que se renovam em lugares diferentes, como forma de preservação dos meios e recursos naturais, e sob motivação místico-religiosa e econômica.

Em 31 de julho de 1984, a Portaria nº 1677/E, constituiu um Grupo de Trabalho, para a definição dos limites da A.I. Zoró, com vistas ao CF. mencionado no Decreto 88.118/83.

Aquele Grupo de Trabalho, que contou com a participação de um representante do INCRA, e do pesquisador Roberto Gambini, entendeu que a área interdita pelo Decreto nº 81.587/78, é a mínima indispensável, para a sobrevivência do Grupo Indígena Zoró.

Essa área, abrange 431.700 ha (quatrocentos e trinta e um mil, e setecentos hectares), com perímetro de 275 Km (duzentos e setenta e cinco quilômetros), na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos.

### III . SITUAÇÃO ATUAL

A caracterização fundiária procedida pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1818/E, de 11 de janeiro de 1985, indica a existência de 66 (sessenta e seis) posseiros, na sua totalidade situados às margens da estrada que corta a área indígena.

O ITERMAT, faz constar em mapa enviado à FUNAI, cerca de 37 (trinta e sete) títulos incidentes totalmente e 16 (dezesseis) parcialmente, na área indígena Zoró, expedidos pelo Estado de Mato Grosso.

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI

É de se ressaltar, que nas áreas tituladas não foram constatadas quaisquer benfeitorias implantadas.

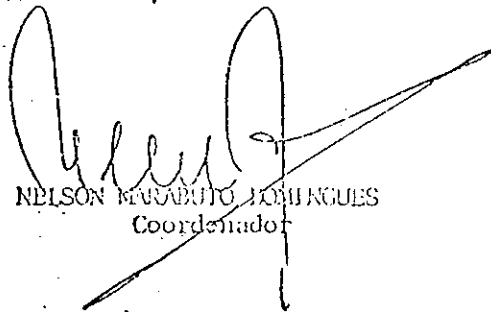
A área está interdita pelo Decreto nº 81.587, de 17 de abril de 1978, não havendo qualquer alteração dos limites, sendo portanto considerada, desde aquela época como área indígena.

A população indígena conhecida atualmente é de 175 pessoas, admitindo-se que haja ainda, Índios arredios.

Por estar mencionada área indígena na região de atuação do POLENOROESTE, existe compromisso do Governo Brasileiro para sua regularização, como demonstra o OF nº 61/85 - PNO, que encaminha cópia do Telex nº 027/DPF/IXS, assinado pelo Chefe da Divisão de Política Financeira do Ministério das Relações Exteriores, constantes na pasta.

Em reunião dos representantes deste Grupo de Trabalho realizada no dia 20 de maio de 1983, houve consenso de "que com respeito às portarias já publicadas, nenhuma modificação poderá ser efetuada". Mais que uma portaria, a área em apreço foi delimitada pelo já citado Decreto nº 81.587/78.

Atenciosamente,



NELSON MACABUTO DOMINGUES  
Coordenador

MMP/mr.